



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 - 1575 - 1698
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

DESPACHO

Considerando que é função do Pregoeiro, caso tome conhecimento ou constate alguma evidência que apresente indício de irregularidade no edital, é seu dever tomar providências para que sejam adotado as medidas necessárias de acordo com a Constituição Federal, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/20, Decreto Municipal 034/2014, Portaria 052/2014, Lei Complementar 123/2006, para que, na omissão das Leis o Edital seja resguardado da mais seleta Doutrina Pátria, da jurisprudência do Tribunal de Contas da União - TCU e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG;

Considerando o Parecer da lavra da Assessoria Jurídica desta municipalidade, em que RECOMENDA que seja recebido o pedido de IMPUGNAÇÃO, por ter sido apresentado de forma TEMPESTIVA, e ao final **opinou** para no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, pelas razões e fundamentações apresentadas.

Por todo exposto, para garantir que o interesse público na contratação seja alcançado, RATIFICO o posicionamento do órgão reportado, não acolhendo os pedidos formulados pela **W F EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES DIVINENSE EIRELI**, comercialmente denominada **TRATTAR LIMPEZA URBANA E MEIO AMBIENTE**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 07.474.431/0001-39, estabelecida na Rua Praça Doutor Generoso Nunes de Oliveira, 45B - Centro, Divino/MG, bem como, para garantir o respeito ao princípios basilares que norteiam à Administração Pública, sendo eles: da Legalidade; impessoalidade; moralidade, eficiência e isonomia, e ainda os princípios da economicidade, probidade administrativa, razoabilidade e proporcionalidade e para garantir a continuidade do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - PRC Nº 039/2023, fica inalterada a data para a realização do certame.**

Piraúba, 23 de maio de 2.023.

Ana Carolina Vieira Lamas

Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação